



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 435/77

SUMULA: Autoriza contrato de comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato a Alacyr José Isidoro um área de 2.350m² (dois mil e trezentos e cinquenta metros quadrados) situado no bairro da Brotas, nesta cidade.

§ Único: no referido imóvel encontra-se a construção de uma piscina de pedra em fase de acabamento.

Artigo 2º - Do instrumento de comodato dever corar expressamente a responsabilidade do comodatário quanto administração e conservação do imóvel sem ônus de qualquer natureza ao Município.

Artigo 3º - O comodato regulamentará o uso da área cedida e bem assim de suas benfeitorias, podendo o Executivo Municipal mediante justificativa adequada, em qualquer tempo, determinar a alteração da regulamentação que trata este artigo.

Artigo 4º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 20 DE ABRIL 1977.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal